



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 908/2007

óAutoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso de área urbana ao ORGÃO COLEGIADO- ESCOLA ALTERNATIVA de Juína, e dá outras providênciasô.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão do Direito Real de Uso em favor do ORGÃO COLEGIADO-ESCOLA Alternativa de Juína, inscrito no CNPJ sob o nº 00760640/0001-08, situada na Av. Loderites Corrêa da Rosa, Juína-MT., de uma área de terras urbana de 68.569,58 m² (oito mil, quinhentos e sessenta e nove metros cinquenta e oito centímetros)ô, contida dentro da porção maior de 49.440,30 m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros e trinta centímetros), Matriculada no Cartório do 6º Ofício sob o nº.22.084, Livro nº.2- BT, datada de 22/08/1985.

Art. 2º A concessão que trata o artigo 1º, é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a instalação física da cessionária.

Parágrafo único. A presente concessão será automaticamente «renovadaô, caso o favorecido continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 24 de abril de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal